

Lei 723



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/11/01

Roberto ~~Aluisio~~
FUNCIONÁRIO

DATA 23/09/53

PROJETO DE LEI Nº 156/53

ASSUNTO: Da denominação de Adolfo Silveira Lima a um lagradouro de Fortaleza.

VEREADOR J. Aluisio Correia

LEI Nº 723 DE 21/10/53

DIOM Nº DE / /

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 007231953
Projeto: 01561953
Autor: ALUISIO CORREIA
Assunto: PCA ADOLFO SILVEIRA LIMA





Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 723 DE 21 DE OUTUBRO DE 1953.



É a denominação de ADOLFO SILVEIRA LIMA a um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E SU SANÇÃO A SEGUIR:

Art. 1º - Fica denominada de ADOLFO SILVEIRA LIMA a / atual praça da Igreja de N.S. da Saúde, na Volta da Igreja, nesta / Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE
OUTUBRO DE 1953.

PAULO CABRAL DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME CÂMARA VIEIRA

Secretário de Obras Públicas

Projeto de lei n. 156/53.

Dá a denominação de ADOLFO SILVEIRA LIMA a um logradouro de Fortaleza.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:



Art. 1º - É autorizado o chefe do Executivo Municipal a denominar de ADOLFO SILVEIRA LIMA a atual praça da Matriz de N.S. da Saúde, na Volta da Jurema, desta Capital.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.--Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Setembro de 1953.

Handwritten signature of Aluisio Correia, Vereador.

JUSTIFICAÇÃO:

Adolfo Silveira Lima foi, em vida, um cidadão de marcante projeção social e política do nosso Estado. Durante vários anos exerceu, com apreciável tino e grande capacidade administrativa, as funções de sub-prêfeito de Aratuba, distrito do município de Pacoti.

Homen honrado e dedicado ao trabalho, pôde criar e educar uma numerosa e ilustre prole, da qual se destaca o seu digno filho, Padre José Edilson da Silveira Lima, virtuoso vigário da Paróquia de Nossa Senhora da Saúde, na Volta da Jurema, deste Município.

A memória de digno filho do Ceará não podia ficar no elvido. E o presente projeto, ao mesmo tempo que traz um nome limpo e honrado ao culto de seus conterrâneos, presta um justo preito de veneração e reconhecimento aos relevantes serviços que ele prestou à terra.

Handwritten signature of the President of the Chamber.

APROVADO

Em 23/09/53

Handwritten signature of the President.

(PRESIDENTE)

Handwritten notes: O Comendador de Mr. Guimarães

Handwritten notes: 23-9-53

Handwritten notes: Dependence de ...

Handwritten notes in the top left corner: to Sr. Tenente Waldemar Figueiredo 23/9/53



Parecer nº 19/53 (Ao Projeto de Lei nº 153/53).

Aprovado em 2a. discussão
em 6/10/1953
[Signature]
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 6/10/1953
[Signature]
(PRESIDENTE)

Esta Comissão não vê razão para dar a uma rua de nossa Capital o nome de ADOLFO SILVEIRA LIMA, Sub-Prefeito de "Aratuba". Não / desconhecemos nem tão pouco duvidamos, que referido Sr. tenha sido / bom pai, homem honrado, dedicado ao trabalho, honesto, e ter educado uma numerosa prole etc. - Mas infelizmente não é este o critério que esta Comissão adota para denominar as ruas de nossa Fortaleza.

Assim sendo, somos de parecer contrário ao presente projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de / Fortaleza, em 28 de Setembro de 1953.

[Signature] PRESIDENTE

[Signature] RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]
imprimis
30-9-53
L. Adalberto de A. S.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI Nº 156/53.

Dá a denominação de
ADOLFO SILVEIRA LIMA a um
logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:



Art. 1º - Fica denominada de ADOLFO SILVEIRA LIMA a atual
praça da Matriz de N.S. da Saúde, na Volta da Jurema, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões de Redação Final, em 7
de Outubro de 1953.

APROVADO

EM 08/10/1953

(PRESIDENTE)

Francisco Edmundo Lima

- Presidente

Olney Araujo

- Relator

João Leão R.

